



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**EDITAL**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI/CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 01/2021CPECRGC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS-CPECRGC / GABIN, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI - CEAAPP, devidamente designada pelo Decreto PMP nº 1694 de 15 de outubro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o **Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI**, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parceria público-privada – PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e saneamento básico (água e esgoto) e equipamentos de saneamento do município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ficam convocados os interessados em desenvolver, por sua conta e risco, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parceria público-privada - PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e saneamento básico (água e esgoto) e equipamentos de saneamento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, a critério exclusivo do órgão ou da entidade processante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto do PMI.

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório.

Os interessados em obter a autorização de que trata este Edital de Chamamento Público deverão protocolizar requerimento específico (**Anexo II**), bem como, demais documentos solicitados no Item 6 do Termo de Referência, caso julgue pertinente, devidamente instruído com as informações necessárias, considerando o disposto no art. 4, § 3º do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, **em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, na Central de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, SN, bairro Beira Rio 2, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI.

A Secretaria interessada no Chamamento Público é a CPECRGC / GABIN.



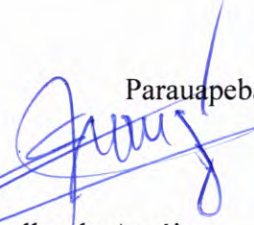
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =

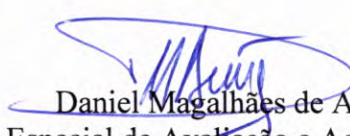


Outras informações e demais requisitos para obtenção da autorização estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público, ou mediante solicitação por e-mail: [pmi.gabin@parauapebas.pa.gov.br](mailto:pmi.gabin@parauapebas.pa.gov.br).

Cabe ressaltar, que o presente Procedimento de Manifestação de Interesse foi provocado pela CPECRGC / GABIN.

Parauapebas/PA, 11 de fevereiro de 2022.

  
Cleverland Carvalho de Araújo  
Coord. de Projetos Especiais, Captação de  
Recursos e Gestão de Convênios - CPECRGC  
Decreto n°. 1.586/2017

  
Daniel Magalhães de Araújo  
Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das  
Propostas do PMI - CEAAPP  
Presidente  
Decreto PMP n° 1694 de 15 de outubro de 2021



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**EDITAL**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI/CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 01/2021CPECRGC**

## 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS-CPECRGC / GABIN, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI - CEAAPP, nos termos do Decreto Federal nº 8.428/2015, fazem saber que se encontra instaurado o **Procedimento de Manifestação de Interesse**, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parceria público-privada – PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e saneamento básico (água e esgoto) e equipamentos de saneamento do município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme os seguintes termos e condições.

## 2. OBJETIVO

2.1 O presente PMI visa orientar os interessados que possuam capacidade técnica de desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parceria público-privada – PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e saneamento básico (água e esgoto) e equipamentos de saneamento do município de Parauapebas-PA.

## 3. ABRANGÊNCIA

3.1 Todos os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC), operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEPP) no município de Parauapebas-PA.

## 4. DA CONCESSÃO

4.1. Poderá haver realização de Concessão deste que o estudo de viabilidade oriundo do PMI demonstre a necessidade e/ou autoridade competente dentro de sua discricionariedade, oportunidade e conveniência determine qual a melhor alternativa.

## 5. JUSTIFICATIVA

5.1 A relevância social dos serviços públicos de água e esgoto para garantia da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, e do próprio desenvolvimento do Município, o que demanda a constante necessidade de execução de melhorias e investimentos no setor de saneamento ambiental, principalmente no curto prazo;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



5.2 O Município de Parauapebas, possuem diversos pontos onde o esgoto é lançado a céu aberto, bem como algumas localidades onde o abastecimento com água tratada ainda é realizado através de caminhões pipas, em função da carência de recursos públicos para investimento, situação que também atinge o Município;

5.3 A necessidade de promover-se massivo investimento torna-se imprescindível para fazer frente aos novos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal 11.445/2007, bem como para implantar as novas tecnologias existentes em saneamento básico, objetivando preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, tornando-o ecologicamente equilibrado, através da gestão racional dos serviços de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de efluentes.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art.175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

6.2 Lei Federal nº 9.074 de 7 de julho de 1995. Que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;

6.3 Lei federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

6.3 Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

6.4 Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2021. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5 Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento;

6.6 Decreto Federal nº 8.428 de 2 de abril de 2015 e suas alterações. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

6.7 Lei Complementar Municipal nº 24 de 5 de janeiro de 2011. Institui o Plano Diretor do Município de Parauapebas;

6.8 Lei Ordinária Municipal nº 4.916 de 15 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico do município de Parauapebas, o sistema municipal de informações em saneamento básico e dá outras providências.

## 7. FINALIDADE

7.1 O objetivo do presente Edital de Chamamento Público é chamar as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessados em apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas,



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parceria público-privada – PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e saneamento básico (água e esgoto) e equipamentos de saneamento do município de Parauapebas-PA.

7.2 O Município de Parauapebas/PA, esclarece, desde já, que o Procedimento de Manifestação de Interesse não representa obrigatoriamente a abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação. Ressalta-se ainda, que o objetivo é obter o estudo de viabilidade e parâmetros referenciais.

## 8. PRAZO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E O LOCAL

8.1 Os interessados em obter a autorização de que trata este Edital de Chamamento ao Público deverão protocolizar requerimento específico (Anexo II), bem como, demais documentos solicitados no Item 6 do Termo de Referência, caso julgue pertinente, devidamente instruído com as informações necessárias, considerando o disposto Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, **em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, na Central de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, SN, bairro Beira Rio 2, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os estudos se iniciaram com a autorização do Município e deverão estar concluídos em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação da Autorização, com a entrega ao Município de relatórios dos estudos realizados, bem como, com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

9.2 Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocoladas por escrito na Central de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta-feira, localizada no Morro dos Ventos, SN, bairro Beira Rio 2, no horário de 08h00min. às 14h00min., rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

9.3 A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente .docx, .xls, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF por exemplo

## 10. SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

10.1 As petições de manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

10.1.1 Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



- a. Nome completo;
- b. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d. Endereço; e
- e. Endereço eletrônico;

10.2 Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

10.3 Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos;

10.4 Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados; (Anexo IV)

10.5 Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital; (Anexo V).

10.6. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade.

10.7 A demonstração de experiência a que se refere o Item 10.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no item 10.9.

10.8 Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

10.9 O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI.

10.10 Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização.

10.11 As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

10.12 Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídica ou a pessoa física.

*Handwritten signature in blue ink.*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## 11. AUTORIZAÇÃO

11.1 As petições de manifestação de interesse, caso obedeçam aos parâmetros estabelecidos neste Edital, será emitido pelo Coordenador de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios o Termo de Autorização, o qual será pessoal e intransferível, e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Parauapebas/PA;

11.2 Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;

11.3 Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e do SAAEP;

11.4 A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste Edital.

11.5 É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do PMI em **até 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo estabelecido para apresentação das manifestações.**

11.6 Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante, por escrito, em até 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento.

11.7 As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, por escrito, **em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento.**

11.8 A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

11.9 O particular interessado que tenha sido autor do pedido de que resultou a instauração do PMI deverá se for o caso, e no prazo assinalado para demais interessados particulares, promover a juntada dos documentos que, a critério do órgão ou da entidade processante, forem necessários para participação no procedimento.

11.10 A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos e etc:

- I - será conferida sem exclusividade;
- II - não gerará direito de preferência no processo licitatório;
- III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- V - será pessoal e intransferível.

11.11 A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



pessoa autorizada.

11.12 Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital de chamamento público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

#### 11.13 A autorização poderá ser:

I - Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II - Revogada, em caso de:

a. Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III - Anulada, em caso de vício no procedimento que vai de encontro com o previsto na legislação;

ou

IV - Tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

11.14 Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

11.15 Os casos elencados acima não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos levantamentos, investigações e estudos.

11.16 Os interessados que não tiveram seus estudos e projetos aprovados pela CEAAPP poderão retirar os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante, relacionados aos estudos e projetos no prazo de até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, caso não sejam retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

## 12. METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.

## 13. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

13.1 As empresas autorizadas a executarem os estudos descritos no Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para realizá-lo, contados a partir da publicação da autorização pelo Município de Parauapebas/PA;





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



13.2 Os estudos entregues fora do prazo estabelecido supra serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados;

**13.3 Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial;**

13.4 Os estudos e elementos do projeto básico deverão ser entregues na Central de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta-feira, localizada no Morro dos Ventos, SN, bairro Beira Rio 2, endereçado a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI;**

13.5 Nas etiquetas dos envelopes deverá estar escrito: **“Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021CPECRGC”**, síntese do objeto, bem como a **qualificação da pessoa física ou jurídica autorizada.**

13.6 A apresentação dos estudos deve contemplar os requisitos definidos neste Edital e em seus anexos, em especial os elementos descritos no Item 5 e 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.7 A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

#### **14 . FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

14.1 Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas - estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

14.2 Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

14.3 As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

#### **15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

15.1 A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela **Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI**, em conjunto com o **Grupo Técnico, especialmente designado para realização de avaliação técnica**, mediante ratificação do Chefe do Executivo, de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e no Termo de Referência;

15.2 O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



mínimo, os tópicos abaixo:

I - Diagnóstico da situação atual dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC), operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEPP) no município de Parauapebas-PA;

II - Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico-financeira das operações;

III - Ações para Emergência e Contingência;

IV - Estudo de projetos específicos de parcerias, no âmbito de concessão de serviços de saneamento básico, para a implementação das alternativas, devendo contemplar detalhamento técnico operacional, institucional, legal e econômico-financeiro, incluindo a viabilização da captação de recursos;

V - A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

VI - Plano de gerenciamento dos Recursos Humanos da Autarquia, na fase de transição;

VII - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

VIII - Elaboração de matriz de risco;

IX - Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais.

X - Sugestões que agregue valor para elaboração das Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação.

15.3 Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), em conjunto com o Grupo Técnico (GT), especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Chefe do Executivo.

15.4 Caberá ao Grupo Técnico indicado, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

15.5 O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

15.6 Caberá ao Grupo Técnico (GT), cuja composição constará no Decreto Municipal expedida pelo Coordenador de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios do Município de Parauapebas/PA, apreciar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI, remetendo sua avaliação à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), podendo esse



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

**15.7 A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:**

15.7.1 Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

15.7.2 Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

15.7.3 Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

15.7.4 Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes, quando couber;

15.7.5 Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

15.8 A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção.

15.9 A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão utilizadas conforme os seguintes critérios.

- I. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- II. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- III. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- IV. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes, quando couber;
- V. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

15.10 Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação.

15.11 No caso da homologação prevista no item anterior, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão.

15.12 O órgão competente comunicará formalmente a cada pessoa autorizada o resultado do procedimento da seleção, via e-mail.

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## 16. CUSTOS E REEMBOLSO

16.1 Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação;

16.2 Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da CONCESSÃO, CASO realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95;

16.3 A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, o Grupo Técnico (GT) avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos PROPONENTES que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 16.5 deste Edital;

16.4 O reembolso de que trata o item 16.2 só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da Concessão, CASO realizada, mediante comprovação junto à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI, da regularidade fiscal de todos os participantes do PMI que tiverem seus estudos ou projetos selecionados.

16.5. O valor máximo global dos produtos apresentados por cada PROPONENTE não poderá ultrapassar o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

16.6 O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados no item 5 e 6 do Termo de Referência deste Edital, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

## 17. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

17.1 A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município, além do disposto neste Edital de **Chamamento Público**;

17.2 Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo Município de Parauapebas/PA, referente a Projetos que tenham sido apresentados;

**17.3 O Município de Parauapebas/PA não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento;**

17.4 A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Parauapebas/PA, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado.

## 18. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1 Constituem direitos da Administração Pública do Município de Parauapebas/PA:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



- 18.1.1 Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 18.1.2 Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;
- 18.1.3 Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 18.1.4 Iniciar eventual procedimento de contratação de prestação de quaisquer serviços públicos de saneamento básico, mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 18.1.5 Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;
- 18.1.6 Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 18.1.7 Publicar nomes dos interessados;
- 18.1.8 Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município;
- 18.1.9 Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de Parauapebas/PA, até a abertura da licitação, caso for realizada.

## 19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Informações adicionais estarão disponíveis diretamente com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, com sede na localizada no Morro dos Ventos, SN, Bairro Beira Rio 2, Parauapebas/PA, ou mediante solicitação pelo e-mail: [pmi.gabin@parauapebas.pa.gov.br](mailto:pmi.gabin@parauapebas.pa.gov.br) , até 10 (dez) dias antes do término do prazo para entrega dos estudos;

19.2 Os interessados deverão consultar o site do Município de Parauapebas/PA continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações;

**19.3 A Administração Pública Municipal assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.**

## 20. ANEXOS

- I - Termo de Referência;  
II - Solicitação de Manifestação de Interesse;  
III - Cadastro Técnico.

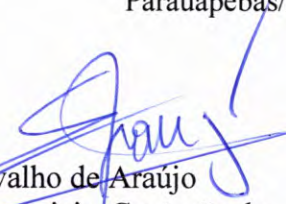



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



- IV - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;  
V - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

Parauapebas/PA, 11 de fevereiro de 2022.

  
Cleverland Carvalho de Araújo  
Coord. de Projetos Especiais, Captação de  
Recursos e Gestão de Convênios - CPECRGC  
Decreto n°. 1.586/2017

  
Daniel Magalhães de Araújo  
Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das  
Propostas do PMI - CEAAPP  
Presidente  
Decreto PMP n° 1694 de 15 de outubro de 2021



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEPP, pelo presente termo de referência e pelo Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2021, apresenta diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo e na solicitação de PMI, que se refere aos serviços de gestão, ampliação, operação e manutenção dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Parauapebas-PA.

#### 2 OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa promover a convocação de possíveis interessados que possuam capacidade técnica de desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parceria público-privada – PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e saneamento básico (água e esgoto) e equipamentos de saneamento do município de Parauapebas-PA.

#### 3 ABRANGÊNCIA

Todos os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento Coletivos (SAC), operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEPP) no município de Parauapebas-PA.

#### 4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;

4.2. Lei Federal nº 9.074 de 7 de julho de 1995. Que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;

4.3. Lei federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

4.4. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

4.5. Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2021. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.6. Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



- 4.7. Decreto Federal nº 8.428 de 2 de abril de 2015 e suas alterações. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
- 4.8. Lei Complementar Municipal nº 24 de 5 de janeiro de 2011. Institui o Plano Diretor do Município de Parauapebas;
- 4.9. Lei Ordinária Municipal nº 4.916 de 15 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico do município de Parauapebas, o sistema municipal de informações em saneamento básico e dá outras providências.

## 5 ESCOPO DAS ATIVIDADES

O objeto de estudo engloba a gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água (SAA), do sistema de esgotamento sanitário (SES) e do sistema de abastecimento coletivo (SAC), objetivando a apresentação de alternativas para ampliação da capacidade de investimento, para universalização do saneamento básico, contemplando soluções para as seguintes atividades principais:

### 5.1 Do Abastecimento de Água

Execução do serviço de ampliação de redes de distribuição e respectivas ligações domiciliares, visando a universalização do abastecimento de água em atendimento às metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Parauapebas, considerando também, todo o investimento atual do município;

Execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de captações e adutoras de água bruta;

Os estudos devem contemplar a alternativa de implantar a infraestrutura de adutoras e reservatórios de água tratada, visando, principalmente, a setorização para controle e diminuição de perdas;

Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento água, objetivando o pleno tratamento e distribuição de água;

Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema de abastecimento de água, incluindo a operação e controle estações elevatórias de água bruta, as Estações de Tratamento de Água, reservatórios e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da concessão;

### 5.2 Do Esgotamento Sanitário

Execução do serviço de ampliação de redes coletoras e respectivas ligações domiciliares, observando o sistema de separador absoluto, visando a universalização do esgotamento sanitário em atendimento às metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico de Parauapebas, considerando também, todo o investimento atual do município;

Execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de coletores troncos, interceptores e emissários; Os estudos devem contemplar a alternativa de implantar a infraestrutura do sistema de separador absoluto nas localidades desprovidas de coleta e afastamento de efluentes;

Execução dos serviços de implantação, adequação, reforma e/ou ampliação das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto, objetivando o pleno tratamento dos efluentes gerados;





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Prestação dos serviços de gestão de todo o sistema, bem como operação e manutenção das redes coletoras, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos e demais itens componentes do sistema de esgotamento sanitário, durante a vigência da concessão;

Prestação dos serviços de gestão dos serviços de coleta através de caminhão limpa fossa, no âmbito de atuação do Município de Parauapebas e demais itens componentes do sistema, durante a vigência da concessão;

### 5.3 Do Sistema de Abastecimento Coletivo

A solução alternativa coletiva (SAC) é toda modalidade de abastecimento coletivo de água distinta do sistema de abastecimento de água, incluindo, entre outras, fonte, poço comunitário, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontal e vertical (BRASIL, 2005).

- a. As soluções alternativas podem ser providas ou desprovidas de distribuição por rede.
- b. As soluções desprovidas de distribuição por rede, em geral, encontram-se associadas a fontes, poços ou chafarizes comunitários e distribuição por veículo transportador.

Soluções de SAC podem ser previstas para vilas e comunidades da zona rural do município.

## 6 ESTUDOS TÉCNICOS

### 6.1 Da Gestão de Recursos Humanos

Análise dos aspectos jurídicos envolvidos em projetos de concessão relativa à transição dos servidores da Autarquia, considerando as características do Plano de Carreira e o Estatuto do servidor que rege a vida funcional no âmbito municipal, para uma adequada estruturação jurídica, com apresentação de sugestões, sem prejuízo de outros itens considerados relevantes, destacando-se, dentre eles:

O Levantamento censitário para: idade, escolaridade, tempo de serviço, faixa salarial e outros que se fizerem necessários;

O Proposta de criação de fundo indenizatório para o Plano de Demissão Incentivado (PDI), onde serão definidas as regras para remuneração, para os servidores do SAAEPP interessados em se desligar do serviço público;

O Proposta de Plano de Enquadramento dos Servidores do SAAEPP (PES), para adequação aos cargos de natureza pública na Prefeitura Municipal de Parauapebas, para os servidores que optarem em permanecer no serviço público municipal;

O Plano de Capacitação dos Servidores (PCS) para adequação ao novo modelo de negócios, tanto no âmbito público, quanto privado;

O Proposta de estrutura necessária para a criação de Agência Reguladora, visando a possibilidade legal de aproveitamento de parte dos servidores do SAAEPP;

O Proposta de trabalho de acompanhamento psicológico para os servidores em fase de aposentadoria;

### 6.2 Do Sistema de Abastecimento de Água



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



O Levantamento das condições da infraestrutura implantada: Diagnóstico técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual do serviço de Abastecimento de Água do Município de Parauapebas;

O Prognóstico técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de Abastecimento de Água do Município;

O Programa de investimentos e custos para adequação e ampliação do sistema de Abastecimento de Água, gestão, operação e manutenção dos serviços, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas;

O Análise das necessidades de licenciamentos ambientais para o atendimento da legislação em vigor e expedição de diretrizes ambientais para o projeto;

O Ações para Emergência e Contingência, com vistas a busca de alternativas para abastecimento futuro do Município de Parauapebas;

O Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada.

### 6.3 Do Sistema de Esgotamento Sanitário

O Levantamento das condições da infraestrutura implantada: Diagnóstico técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual do serviço de esgotamento sanitário do Município de Parauapebas;

O Prognóstico técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de esgotamento sanitário do Município;

O Programa de investimentos e custos para adequação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário, gestão, operação e manutenção dos serviços, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas;

O Análise das necessidades de licenciamentos ambientais para o atendimento da legislação em vigor e expedição de diretrizes ambientais para o projeto;

O Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada.

### 6.4 Do Apoio a Gestão

O Prestação de serviço de apoio à gestão comercial, visando o aprimoramento do sistema de medição e leitura do consumo de água, contemplando ações para redução de perdas físicas;

O Otimização do sistema de cobrança e gestão de gastos, visando a eficiência em todos os serviços prestados pela Autarquia;

O Apresentação de estudos de perdas e eficiência energética, visando a redução de custos com energia elétrica e melhora na oferta de água;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



O Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental.

### 6.5 Da Estrutura Tarifária e Estimativa de Receitas

O Elaboração de estudos relativos à estrutura tarifária, de forma a custear os investimentos previstos no estudo proposto, bem como remunerar a concessionária, compatibilizando os interesses do parceiro privado com os do Município, bem como permitir a modicidade tarifária esperada;

O A estrutura tarifária de água e esgoto deverá ser proposta nos estudos, sendo o manifestante livre para estruturar diversos cenários com diferentes níveis de tarifa, observando as categorias e faixas de consumo. Para efeito dos estudos e modelagens, deverá ser proposto o prazo de concessão comum até o máximo de 35 anos, respeitado a legislação pertinente.

### 6.6 Da Avaliação Econômico-financeira

O Preparação do modelo de negócio, considerando as receitas de água, esgoto e serviços, os investimentos projetados, os custos e as despesas operacionais, bem como as despesas tributárias, financeiras e demais elementos da análise de decisão de investimento;

O Deverá ser elaborado um quadro de indicadores de desempenho financeiro para posterior avaliação das atividades atribuídas à concessionária, pelo Município;

O Esta solicitação de manifestação de interesse propõe indicadores que poderão ser complementados ou substituídos.

### 6.7 Do Estudo de Viabilidade Econômico-financeira

Deve conter, no mínimo:

- i. Modelo Operacional: Modelo de Negócio e de Serviços a serem prestados;
- ii. Modelo de Receitas e estimativa detalhada de despesas (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, remuneração do investidor etc.);
- iii. Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: Detalhamento dos Investimentos; Cronograma de Investimento; Estratégias de Implantação e Comunicação; Detalhamento dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis; TIR máxima aceitável; Cronograma dos Reinvestimentos.
- iv. Estudo de Viabilidade Econômica, que contemple demonstração da viabilidade econômico-financeira com detalhamento, ao longo do período de concessão, dos recebimentos, custos, margens, lucro e EBITDA; fluxo de Caixa Projetado; indicadores econômicos (TIR, VPL, Break-even-point, Payback, dentre outros).
- v. Demonstrativo da viabilidade do negócio e definição das garantias de pagamento.
- vi. Estimativa do Orçamento Geral da concessão.
- vii. Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto nas finanças públicas municipais, considerando a regulamentação pertinente.



## 6.8 Plano de Negócios

Os estudos, levantamentos, projetos e modelagens apresentados deverão ser consolidados em um Plano de Negócios, estruturado para orientar a obtenção de financiamento pelo futuro concessionário, junto ao mercado financeiro e ao mercado de operadores. Para tanto, é necessário que sejam avaliados os aspectos e riscos operacionais, econômico-financeiros, ambientais e outros que possam ser considerados importantes para o processo decisório. De maneira geral, os Estudos de Engenharia, combinados com os Estudos Econômico-Financeiros culminariam no Plano de Negócios da Concessão.

### Estudos de Engenharia

- ✓ Estudo de transição dos servidores da autarquia;
- ✓ Levantamento das condições da infraestrutura implantada dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto e SAC's;
- ✓ Prognóstico técnico-operacional e comercial dos serviços de Abastecimento de Água e Esgoto e SAC's;
- ✓ Programa de Investimento e custos do sistema de Abastecimento de Água e Esgoto e SAC's;
- ✓ Análise das necessidades de licenciamentos ambientais; ações para emergência e contingência;
- ✓ Estimativa de custo individual de obras;
- ✓ Prestação de serviço de apoio à gestão comercial;
- ✓ Otimização do sistema de cobrança e gestão de gastos;
- ✓ Apresentação de estudos de eficiência energética;
- ✓ Avaliação do passivo ambiental e plano de gestão ambiental.
- ✓ Estudos Econômicos Financeiros
- ✓ Estrutura Tarifária e Estimativa de Receita;
- ✓ Investimentos e Custos;
- ✓ Avaliação Econômica Financeira;
- ✓ Análise da viabilidade da Concessão;
- ✓ Modelo regulatório;
- ✓ Aspectos Jurídicos.

## 6.9 Aspectos jurídicos e econômicos financeiros

Análise dos aspectos jurídicos envolvidos em projetos de concessão relativa aos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, considerando as características do Município, para uma adequada estruturação jurídica, com apresentação de sugestões de minutas dos instrumentos necessários à viabilização do projeto, sem prejuízo de outros itens considerados relevantes para o projeto e para o procedimento licitatório, contendo, no mínimo:

- a) Minuta de Edital, com todos os anexos, incluindo as diretrizes gerais, documentos e condições de habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira das licitantes e específicas para elaboração de layout e recomendações para elaboração de todos os projetos necessários, inclusive com incentivo de adoção de padrão construtivo inovador, levando em consideração custo, prazo, sustentabilidade e qualidade;
- b) Termo de referência;
- c) Modelo de proposta econômico-financeira;
- d) Projeto básico;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



- e) Modelos de cartas e declarações;
- f) Minuta do contrato de concessão incluindo Caderno de Encargos e Quadro de Indicadores de Desempenho;
- g) Minuta do contrato de garantia;
- h) Parecer jurídico conclusivo sobre o modelo de negócio, o modelo de concessão proposto e os aspectos relevantes da minuta do contrato e do edital.
- i) Matriz de distribuição de riscos e respectivos impactos na contabilidade pública, considerando a análise da matriz de risco e medidas mitigadoras, incluída, mas não se limitando, aos riscos técnicos do projeto, da construção, operacional, financeiro, contratual, regulatório, legal, institucional e político;
- j) Caderno de encargos da concessionária;
- k) Mecanismos de pagamento;
- l) Sistema de mensuração de desempenho;
- m) Diretrizes para o licenciamento ambiental;
- n) Cronograma físico-financeiro;
- o) Estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto, considerando o crescimento nos mais diversos aspectos, inclusive econômico e demográfico;
- p) Estudos das garantidas necessárias à execução do projeto;

Todos os produtos deverão ser entregues com todos os anexos, minutas de edital e contrato e demais documentos necessários, na forma de um Relatório Final, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos.

## 6.10 Do Modelo Regulatório

O conceito de regulação é entendido como a intervenção do Estado nas ordens econômica e social com a finalidade de se alcançarem eficiência e equidade, traduzidas como universalização na provisão de bens e serviços públicos de natureza essencial por parte de prestadores de serviço estatais e privados. No Brasil, a regulação dos serviços públicos por meio de agências reguladoras.

Considerando o cumprimento da lei nº 11.445/2007 e a relevância da regulação para eficácia dessa legislação, entende-se que essa atividade é fundamental para o desenvolvimento do setor, devendo ser aplicada tanto a empresas públicas como privadas, com formato institucional que respeite as características físicas e econômicas do setor e as particularidades locais e regionais para que, dessa forma, garanta-se a prevalência do interesse público. Diante dos fatos expostos, para que o Município possa optar pelo melhor modelo de regulação, torna-se necessária a apresentação dos impactos sociais e econômicos que os diversos modelos de regulação trarão, através das seguintes alternativas:

- i. Estudo de impactos financeiros e sociais da Regulação através da Agência Estadual;
- ii. Impactos sociais e financeiros, através da Criação de Agência Reguladora Municipal;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



iii. Apresentação da estrutura técnica, administrativa e jurídica para a criação de Agência Reguladora Municipal;

## 7 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os estudos se iniciaram com a autorização do Município e deverão estar concluídos em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de publicação da Autorização, com a entrega ao Município de relatórios dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocoladas por escrito na Central de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta-feira, localizada no Morro dos Ventos, SN, bairro Beira Rio 2, no horário de 08h00min. às 14h00min., rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente .docx, .xls, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF por exemplo.

## 8 ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

A empresa autorizada deverá elaborar sistema de mensuração de desempenho para acompanhamento por parte do poder concedente, com o objetivo de estabelecer o padrão operacional desejado e criar as bases do mecanismo de pagamento, levando em conta as atividades envolvidas na operação do sistema;

A empresa autorizada poderá sugerir verificador independente para o acompanhamento do sistema de mensuração de desempenho;

Considera-se como patamar mínimo de universalização 85% para Esgotamento Sanitário e 99% para Abastecimento de Água;

Em caso de contratação, todos os ativos reverterão ao Município Parauapebas, após 35 anos (art.5º, I da Lei Federal n.º 11.079/2004), com o término da vigência contratual;

## 9 ENTREGA DOS PRODUTOS

Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-



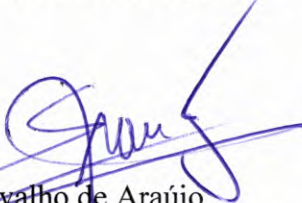
Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =

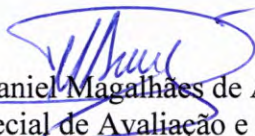


existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

## 10 DIREITOS AUTORAIS

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

  
Cleverland Carvalho de Araújo  
Coord. de Projetos Especiais, Captação de  
Recursos e Gestão de Convênios - CPECRGC  
Decreto n°. 1.586/2017

  
Daniel Magalhães de Araújo  
da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das  
Propostas do PMI - CEAAPP  
Presidente  
Decreto PMP n° 1694 de 15 de outubro de 2021



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021.

Para tanto, requeremos autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS quanto a viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

O projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à implementação de serviços de Saneamento Básico no Município de Parauapebas/PA, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos ESTUDOS TÉCNICOS, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a. É pessoal e intransferível;
- b. É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d. Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e. Poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- f. Não implicará co-responsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável

EDITAL - Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021CPECRGC.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



ANEXO III

CADASTRO TÉCNICO

Nome (s) do (s) interessado (s)	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
CPF/CNPJ	
Nome do Representante (quando pessoa jurídica)1	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

**Assinalar:**

- Sociedade empresarial
- Consórcio
- Grupo Econômico ou outro tipo de associação

Descrever:

1. São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS

AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS

A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede

(endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada

CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II - O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Parauapebas/PA;

IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

VI

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 de 2022

Assinatura do responsável



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

#### A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_, declara

concordar com os termos do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021CPECRGC, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário do presente **DECLARA**, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável